



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL DE ABERTURA



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL PROGRAD/RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CIÊNCIAS SELEÇÃO DE PROFESSOR RECEPTOR

A Pró-Reitoria de Graduação, tendo em vista o edital **CAPES/DEB n. 01/2020** do Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica comunica aos interessados que, no período de **11 a 16 de fevereiro de 2022** recebe as inscrições para o processo de seleção para professor preceptor do Programa de Residência Pedagógica, na área de **LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E FÍSICA**.

1. DOS OBJETIVOS GERAIS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Discutir o estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- IV. Promover discussão crítica de currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da Educação Básica.

2 DA HABILITAÇÃO

Preceptores – são professores das escolas públicas estaduais, participantes do projeto institucional apoiado, e designados para supervisionar as atividades dos residentes.

São requisitos mínimos para recebimento de bolsa de preceptor:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES.
- II. Ser licenciado nas áreas/disciplinas dos residentes que irá acompanhar;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor na escola participante e ministrar a disciplina na área do subprojeto.
- V. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. Firmar termo de compromisso.

- VII. Participar como co-formador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o Coordenador de Área;
- VIII. Ter disponibilidade, no período de vigência da bolsa, sem prejuízo das atividades docentes regulares, de no mínimo 07 (sete) horas semanais para receber os alunos na escola e participar de atividades complementares para o desenvolvimento do projeto;
- IX. Não estar vinculado a outro programa com recebimento de bolsa;
- X. Ser professor efetivo da SEED e estar disponível para iniciar as atividades relativas ao projeto, imediatamente, a sua aprovação no processo de seleção e cronograma da CAPES;
- XI. Não ter vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em primeiro grau) com coordenadores de área responsáveis pelo projeto de interesse.
- XII. Estar lotado em uma das escolas cadastradas para o Programa.
- XIII. Ter cadastrado e atualizado o currículo na Plataforma Capes Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- XIV. Declarar disponibilidade para participar do curso formativo que acontece.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

Cabe ao Preceptor:

- a. elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de núcleo, as atividades dos discentes;
- b. controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de núcleo;
- c. informar ao coordenador de núcleo eventuais mudanças nas condições que garantiram participação no programa;
- d. participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- e. informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- f. compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Programa;
- g. enviar ao coordenador de núcleo quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- h. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção ocorrerá em DUAS etapas:

1ª ETAPA – INSCRIÇÃO - 11 a 16 de fevereiro de 2022 2 vagas (01 vaga para Colégio Est. João Ricardo Von Borell Du Vernay – Biologia e 01 vaga para o Colégio Est. Padre Carlos Zelesny – Física cada estabelecimento indicado pela SEED)

Os candidatos deverão realizar sua inscrição conforme o link abaixo:

Obs: Para acessar o link pressione Ctrl+ clique

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfHazcuTTL0V_r1a92jqDt5qrfwZvZOkmdBRV8bjnR7LFq6dg/viewform?usp=sf_link

O resultado das inscrições deferidas, horário e locais das entrevistas serão divulgadas na página da UEPG e enviados no email informado no ato da inscrição.

2ª ETAPA - ENTREVISTA

As entrevistas ocorrerão de Forma Remota **no dia 18 fevereiro de 2022**, SENDO A HORA DEFINIDA APÓS A CONCLUSÃO DAS INSCRIÇÕES. A entrevista tem por objeto a defesa por parte do PROFESSOR/PRECEPTOR dos motivos que justificam a sua participação no Programa de Bolsas de Residência Pedagógica.

Para a entrevista os inscritos deverão encaminhar documento impresso (máximo de uma lauda), um texto descritivo a respeito das expectativas da direção e candidato com relação ao Programa de Residência Pedagógica, assinada por ambos, que deverá ser entregue posteriormente.

Os resultados das entrevistas serão divulgados até o **dia 21 de fevereiro de 2022** através de Edital específico publicado na página da UEPG <https://www.uepg.br/>

5. DO DIREITO A BOLSA

É vedada a percepção da bolsa do Residência Pedagógica ao professor preceptor que se enquadrar em uma das situações abaixo:

- usufruir de outra modalidade de Bolsa;
- estar afastado ou ter previsão de afastamento da instituição de origem para realização de quaisquer atividades;
- estar em licença (médica ou de outra natureza) no período superior a 15 dias.

6. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

O prazo de vigência das bolsas estabelecido pela CAPES é de 18 meses (a partir de outubro de 2020).

A não observância das disposições regulamentares do Programa poderá ensejar, a qualquer tempo, a exclusão do professor preceptor, bem como a perda da bolsa.

7. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- BENEFÍCIO DA BOLSA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CAPES:** Mensalidade correspondente ao valor de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) pelo período de **até 18 meses**.
- CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO** no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA CAPES/UEPG, para os preceptores que atuarem integralmente no período de vigência do Programa, somente 30 dias após a data limite da vigência da bolsa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional Residência Pedagógica//UEPG/CAPES ouvida a Pró Reitoria de Graduação.

Ponta Grossa, 11 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Avila de Matos Junior, Coordenador(a) Residência Pedagógica**, em 11/02/2022, às 17:04, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Willians Jaques Morais, Pró-reitor de Graduação**, em 14/02/2022, às 15:47, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **0880170** e o código CRC **E9B0D7A3**.